

PROJETO DE LEI N° , DE 2006
(Da Sra. ANN PONTES)

Altera o artigo 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica o artigo 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 2º A alínea b do artigo 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) apresenta deficiência mental, e o agente conhecia esta circunstância.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que apresento à consideração desta Casa visa a substituir, no bojo do artigo 224 do Código Penal, que trata da presunção de violência, a expressão – pejorativa – “débil mental”. A par do preconceito contido nessa expressão, é ela imprecisa e inadequada, face aos avanços do conhecimento científico, desde 1940 (data da publicação do Código Penal).

Sendo assim, conto com o esclarecido apoio de meus Pares, no sentido do acolhimento desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputada ANN PONTES